



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.449

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA À LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluída à Lei Municipal nº 3.236, de 27 de agosto de 1999, que alienou, por doação, à empresa "METALÚRGICA AFIK LTDA.", área de terreno de propriedade do Município, a área abaixo descrita, contendo as seguintes características, medidas, divisas e confrontações:

DA ÁREA: Inicia no ponto 1 e segue em curva medindo 39,00 metros até o ponto 2; daí segue medindo 2,46 metros até o ponto 3, confrontando do ponto 1 até o ponto 3 com a Avenida Caetano Schincariol; daí segue medindo 15,52 metros até o ponto 4, confrontando com Marinice Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; daí segue medindo 40,00 metros até o ponto 5, confrontando com Metalúrgica Afik Ltda; daí segue medindo 26,31 metros até o ponto 1, confrontando com Enaplic Indústria e Comercio, encerrando uma área de 923,18 metros quadrados."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.236, de 27 de agosto de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de abril de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal